



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.280 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 44.937.422,00** (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES | 44.937.422,00 |
|---|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.137.035,00 |
| Contribuições | 149.300,00 |
| Receita Patrimonial | 976.550,00 |
| Receita de Serviços | 96.800,00 |
| Transferências Correntes | 44.273.355,00 |
| Dedução Fundeb | -4.733.718,00 |
| Outras Receitas Correntes | 13.200,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 24.900,00 |
| Transferência de Capital | 24.900,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 44.937.422,00 |

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| Função de Governo | Valor |
|-----------------------------|----------------------|
| 01- Legislativa | 1.350.000,00 |
| 04- Administração | 8.248.000,00 |
| 08- Assistência Social | 1.453.600,00 |
| 10- Saúde | 13.365.532,00 |
| 12- Educação | 14.481.290,00 |
| 13- Cultura | 990.000,00 |
| 15- Urbanismo | 2.396.000,00 |
| 18- Gestão Ambiental | 557.000,00 |
| 25- Energia | 150.000,00 |
| 28- Encargos Especiais | 1.746.000,00 |
| 99- Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 44.937.422,00 |

02 - POR SUBFUNÇÕES

| Subfunção | Valor |
|---|---------------|
| 031- Ação Legislativa | 1.350.000,00 |
| 122- Administração Geral | 2.575.000,00 |
| 123- Administração Financeira | 7.587.000,00 |
| 241- Assistência ao Idoso | 57.000,00 |
| 243- Assistência à Criança e ao Adolescente | 201.000,00 |
| 244- Assistência Comunitária | 1.195.600,00 |
| 301- Atenção Básica | 5.307.100,00 |
| 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.201.194,00 |
| 303- Suporte Profilático e Terapêutico | 1.718.238,00 |
| 304- Vigilância Sanitária | 2.000,00 |
| 305- Vigilância Epidemiológica | 137.000,00 |
| 306- Alimentação e Nutrição | 1.060.000,00 |
| 361- Ensino Fundamental | 11.366.400,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

| | |
|--|----------------------|
| 362- Ensino Médio | 70.000,00 |
| 365- Educação Infantil | 1.814.890,00 |
| 366- Educação de Jovens e Adultos | 26.000,00 |
| 367- Educação Especial | 144.000,00 |
| 392- Difusão Cultural | 990.000,00 |
| 451- Infra-estrutura Urbana | 482.000,00 |
| 541- Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 |
| 542- Controle Ambiental | 457.000,00 |
| 752- Energia Elétrica | 150.000,00 |
| 846- Outros Encargos Especiais | 1.746.000,00 |
| 999- Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 44.937.422,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Categoria Econômica | Valor |
|-----------------------------|----------------------|
| 03- Despesas Correntes | 43.328.422,00 |
| 04- Despesas de Capital | 1.409.000,00 |
| 05- Reserva de Contingencia | 200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 44.937.422,00 |

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

| Unidade | Valor |
|---|---------------|
| 01.01.01 - Legislativo | 1.060.000,00 |
| 01.02.01 - Agentes Políticos | 290.000,00 |
| 02.01.01 - Fundo Municipal de Saúde | 13.365.532,00 |
| 02.02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências | 257.000,00 |
| 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 9.937.000,00 |
| 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação | 14.481.290,00 |
| 02.05.01 - Setor de Esporte, Cultura e Turismo | 990.000,00 |
| 02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.453.600,00 |
| 02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais | 2.546.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

| | |
|---|----------------------|
| 02.08.01 - Setor de Agricultura e Meio Ambiente | 557.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 44.937.422,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência no segundo semestre do exercício financeiro.

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - alterar o quadro de detalhamento de despesas - QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos:

a - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios);

b - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art.43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, desta Lei;

c - destinados a alterar o quadro de detalhamento de despesas - QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 12 de dezembro de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE PRESIDENTE

Ver^a. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
1ª SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA